



C A P A

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0007.2021**

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Chapadinho-MA.

VENCEDOR DO CERTAME

L. FRAZÃO DE ALMEIDA - ME, valor total R\$ 16.320,00 (Dezesseis mil, Trezentos e vinte reais).

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **04 de Janeiro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº0101.0007.2021**, que tem por objeto a Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Chapadinha-MA.

Chapadinha - MA, 04 de Janeiro de 2021.



SOLICITAÇÃO

Chapadinhã/MA, 04 de Janeiro de 2021.

Ao
Secretário Licitação e Compras
Sr. Thiago Alves dos Santos
Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa de preços para Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração/do município de Chapadinhã/MA., conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ITEM	Und.	QUANT.
1	Água Mineral Galão 20 l	Galão	90
2	Água Mineral garrafa de 500ml com fardo de 12 garrafas	Fardo	90
3	Água mineral em copo de 200ml cx c/ 48copos	Caixa	90
4	Água Mineral de 330ml fardo c/ 12 unidades	Fardo	90

Atenciosamente,



Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SOLICITAÇÃO

Chapadinho/MA, 04 de Janeiro de 2021.

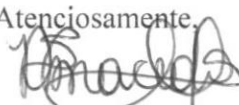
À
Secretaria Municipal de Licitações e Compras
Sr. Thiago Alves dos Santos
Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA.

Prezado Senhor,

Tendo em vista o bom funcionamento desta Secretaria, solicito por meio deste solicitar a pesquisa de preços para Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinho/MA, de acordo com planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	Água Mineral Galão 20l	Galão	50		
2	Água Mineral garrafa de 500ml com fardo de 12 garrafas	Fardo	50		
3	Água mineral em copo de 200ml cx c/ 48copos	Caixa	50		
4	Água Mineral de 330ml fardo c/ 12 unidades	Fardo	50		
TOTAL					

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Chapadinho-MA
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Chapadinda/MA, 04 de Janeiro de 2021.

À
Secretário Municipal de Licitações e Compras
Thiago Alves dos Santos
Prefeitura Municipal de Chapadinda/MA

Prezado Senhor,

Vimos através desta, solicitar a V.Sa., a pesquisa de preços referente à Aquisição de Água Mineral para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinda/MA., conforme descrito na planilha abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	Água Mineral Galão 20l	Galão	130		
2	Água Mineral garrafa de 500ml com fardo de 12 garrafas	Fardo	130		
3	Água mineral em copo de 200ml cx c/ 48 copos	Caixa	130		
4	Água Mineral de 330ml fardo c/ 12 unidades	Fardo	130		
TOTAL					

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SOLICITAÇÃO

Chapadinho/MA, 04 de Janeiro de 2021.

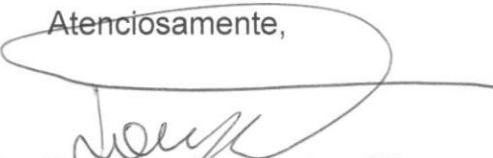
À
Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA
Sr. Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prezado Senhor,

Tendo a necessidade da Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinho/MA., solicitamos a pesquisa de preços para os itens descritos abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT	P.TOTAL
1	Água Mineral Galão 20l	Galão	50		
2	Água Mineral garrafa de 500ml com fardo de 12 garrafas	Fardo	50		
3	Água mineral em copo de 200ml cx c/ 48 copos	Caixa	50		
4	Água Mineral de 330ml fardo c/ 12 unidades	Fardo	50		

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.828.293-72

Prefeitura Municipal Chapadinhã-MA
Avenida Presidente Vargas, 310- Centro, Cep 65500-000

PROCESSO: 0101.0007.2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CHAPADINHA-MA.

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				L. FRAZÃO DE ALMEIDA CNPJ: 11.286.896/0001-33		R. N. PORTELA TELES CNPJ: 12.570.057/0001-05		A.A. DE CARVALHO CNPJ: 23.217.924/0001-40	
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DE ITEM	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água Mineral Galão 20l	GALÃO	90	R\$ 6,50	R\$ 585,00	R\$ 7,00	R\$ 630,00	R\$ 7,50	R\$ 675,00
2	Água Mineral garrafa de 500ml com fardo de 12 garrafas	FARDO	90	R\$ 7,50	R\$ 675,00	R\$ 7,70	R\$ 693,00	R\$ 8,00	R\$ 720,00
3	Água mineral em copo de 200ml cx c/ 48copos	CAIXA	90	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00	R\$ 20,50	R\$ 1.845,00	R\$ 20,90	R\$ 1.881,00
4	Água Mineral de 330ml fardo c/ 12 unidades	FARDO	90	R\$ 17,00	R\$ 1.530,00	R\$ 17,25	R\$ 1.552,50	R\$ 18,00	R\$ 1.620,00
TOTAL					R\$ 4.590,00		R\$ 4.720,50		R\$ 4.896,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				L. FRAZÃO DE ALMEIDA CNPJ: 11.286.896/0001-33		R. N. PORTELA TELES CNPJ: 12.570.057/0001-05		A.A. DE CARVALHO CNPJ: 23.217.924/0001-40	
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DE ITEM	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
5	Água Mineral Galão 20l	GALÃO	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00	R\$ 7,00	R\$ 350,00	R\$ 7,50	R\$ 375,00
6	Água Mineral garrafa de 500ml com fardo de 12 garrafas	FARDO	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00	R\$ 7,70	R\$ 385,00	R\$ 8,00	R\$ 400,00
7	Água mineral em copo de 200ml cx c/ 48copos	CAIXA	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
8	Água Mineral de 330ml fardo c/ 12 unidades	FARDO	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00	R\$ 17,25	R\$ 862,50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
TOTAL					R\$ 2.550,00		R\$ 2.622,50		R\$ 2.720,00
					</				



Prefeitura Municipal Chapadinhã-MA
Avenida Presidente Vargas, 310- Centro, Cep 65500-000

PROCESSO: 0101.0007.2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CHAPADINHA-MA.

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				L. FRAZÃO DE ALMEIDA CNPJ: 11.286.896/0001-33		R. N. PORTELA TELES CNPJ: 12.570.057/0001-05		A.A. DE CARVALHO CNPJ: 23.217.924/0001-40	
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DE ITEM	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
9	Água Mineral Galão 20l	GALÃO	130	R\$ 6,50	R\$ 845,00	R\$ 7,00	R\$ 910,00	R\$ 7,50	R\$ 975,00
10	Água Mineral garrafa de 500ml com fardo de 12 garrafas	FARDO	130	R\$ 7,50	R\$ 975,00	R\$ 7,70	R\$ 1.001,00	R\$ 8,00	R\$ 1.040,00
11	Água mineral em copo de 200ml cx c/ 48copos	CAIXA	130	R\$ 20,00	R\$ 2.600,00	R\$ 20,50	R\$ 2.665,00	R\$ 20,90	R\$ 2.717,00
12	Água Mineral de 330ml fardo c/ 12 unidades	FARDO	130	R\$ 17,00	R\$ 2.210,00	R\$ 17,25	R\$ 2.242,50	R\$ 18,00	R\$ 2.340,00
TOTAL					R\$ 6.630,00		R\$ 6.818,50		R\$ 7.072,00
									R\$ 6.840,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				L. FRAZÃO DE ALMEIDA CNPJ: 11.286.896/0001-33		R. N. PORTELA TELES CNPJ: 12.570.057/0001-05		A.A. DE CARVALHO CNPJ: 23.217.924/0001-40	
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DE ITEM	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
13	Água Mineral Galão 20l	GALÃO	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00	R\$ 7,00	R\$ 350,00	R\$ 7,50	R\$ 375,00
14	Água Mineral garrafa de 500ml com fardo de 12 garrafas	FARDO	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00	R\$ 7,70	R\$ 385,00	R\$ 8,00	R\$ 400,00
15	Água mineral em copo de 200ml cx c/ 48copos	CAIXA	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
16	Água Mineral de 330ml fardo c/ 12 unidades	FARDO	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00	R\$ 17,25	R\$ 862,50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
TOTAL					R\$ 2.550,00		R\$ 2.622,50		R\$ 2.720,00
valor total					R\$ 16.320,00		R\$ 16.784,00		R\$ 17.408,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.838,40 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Chapadinhã-MA, 08 de Janeiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitação e Compras





Aos Ilmos. Srs.

**Secretários Municipal de: Saúde, Administração, Educação e Assistência Social
Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA.**

DESPACHO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA** realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **L. FRAZÃO DE ALMEIDA - ME- CNPJ: 11.286.896/0001-33**, apresentou a proposta mais vantajosa a Administração Pública no valor de R\$ 4.590,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa reais)- Secretaria Municipal de Administração, R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais) – Secretaria Municipal de Educação, valor de R\$ 6.630,00 (Seis mil, seiscentos e trinta reais)- Secretaria Municipal de Saúde e R\$ 2.550,00 (Dois mil e quinhentos e cinquenta reais), Secretaria Municipal de Assistência Social, totalizando o valor de R\$ 16.320,00 (Dezesseis mil, trezentos e vinte reais), sendo então vencedora.

Chapadinha, 08 de Janeiro de 2021.


Thiago Alves dos Santos

Secretário Municipal de Licitação e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Chapadinha/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 05 de Janeiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Secretário de Compras e Licitações

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA E SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: H. Frazão de Almeida
ENDEREÇO: Av. Carlos Brancos 237
BAIRRO: Centro CIDADE: Vargem Grande UF: MA
CEP: 65.430-000
CNPJ: 22.286.896/0007-33

Recebi em ____/____/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____
de ____ de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

COMERCIAL ALMEIDA

L. FRAZÃO DE ALMEIDA

CNPJ: 11.286.896/0001-33 - Insc. Estadual: 12.322.671-6
Avenida Castelo Branco, 137-A, Centro, Vargem Grande/MA - CEP: 65430-000
Tel: 98 99198-1296 - Email: leandrofrazzaoph@hotmail.com



PERQUISA DE PREÇOS

Vargem Grande/MA, 07 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Setor de Compras

RAZÃO SOCIAL: L. FRAZÃO DE ALMEIDA

CNPJ: 11.286.896/0001-33

END: Av. Castelo Branco, 37-A, Centro, Vargem Grande-MA - CEP: 65.430-000.

TEL: 98 99198-1296, FAX: 98 3461-1804, EMAIL: leandrofrazzaoph@hotmail.com.

DADOS BANCÁRIOS: Ag: 2762-6 C/C: 15.624-8 - Banco do Brasil

REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: Leandro Frazão de Almeida

PROFISSÃO: Empresário

CPF: 014.906.823-92

Cédula de identidade/Órgão emissor: 18108012001-3 GEJUSPC/MA

CARGO: Gerente

OBJETO: Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Chapadinha-MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ITEM	Und.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água Mineral Galão 20l	Galão	90	R\$ 6,50	R\$ 585,00
2	Água Mineral garrafa de 500ml com fardo de 12 garrafas	Fardo	90	R\$ 7,50	R\$ 675,00
3	Água mineral em copo de 200ml cx c/ 48copos	Caixa	90	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
4	Água Mineral de 330ml fardo c/ 12 unidades	Fardo	90	R\$ 17,00	R\$ 1.530,00
TOTAL					R\$ 4.590,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ITEM	Und.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água Mineral Galão 20l	Galão	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
2	Água Mineral garrafa de 500ml com fardo de 12 garrafas	Fardo	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
3	Água mineral em copo de 200ml cx c/ 48copos	Caixa	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
4	Água Mineral de 330ml fardo c/ 12 unidades	Fardo	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
TOTAL					2.550,00

COMERCIAL ALMEIDA

L. FRAZÃO DE ALMEIDA

CNPJ: 11.286.896/0001-33 - Insc. Estadual: 12.322.671-6

Avenida Castelo Branco, 137-A, Centro, Vargem Grande/MA - CEP: 65430-000

Tel: 98 99198-1296 - Email: leandrofrazao@hotmail.com

Fls. 41
Proc. nº 0057202
Ass. 

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ITEM	Und.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água Mineral Galão 20l	Galão	130	R\$ 6,50	R\$ 845,00
2	Água Mineral garrafa de 500ml com fardo de 12 garrafas	Fardo	130	R\$ 7,50	R\$ 975,00
3	Água mineral em copo de 200ml cx c/ 48 copos	Caixa	130	R\$ 20,00	R\$ 2.600,00
4	Água Mineral de 330ml fardo c/ 12 unidades	Fardo	130	R\$ 17,00	R\$ 2.210,00
TOTAL					R\$ 6.630,00

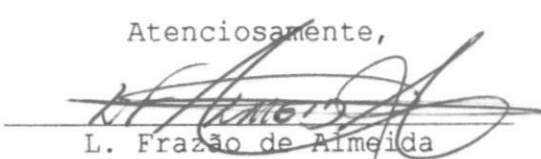
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DE ITEM	Und.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água Mineral Galão 20l	Galão	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
2	Água Mineral garrafa de 500ml com fardo de 12 garrafas	Fardo	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
3	Água mineral em copo de 200ml cx c/ 48 copos	Caixa	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
4	Água Mineral de 330ml fardo c/ 12 unidades	Fardo	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
TOTAL					R\$ 2.550,00
TOTAL GERAL					R\$ 16.320,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

Valor Total: R\$ 16.320,00 (Dezesseis mil, trezentos e vinte reais).

Atenciosamente,


L. Frazão de Almeida

Leandro Frazão de Almeida

RG 181080120013 GEJUSPC/MA - CPF: 014.906.823-92

Empresário/Titular

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Chapadinha/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 05 de Janeiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos

Secretário de Compras e Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	A A DE CARVALHO COMERCIO - ME		
ENDEREÇO:	AVENIDA CASTELO BRANCO		
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	VARGEM GRANDE UF: MA
CEP:	65430000		
CNPJ:	23 217 924 0001-40		

Recebi em ____/____/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

MERCADINHO LÍDER
A. A. DE CARVALHO COMÉRCIO
CNPJ: 23.217.924/0001-40



À Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA

Conforme solicitação de cotação de preços, nossa proposta é de **R\$ 17.408,00 (Dezessete mil, quatrocentos e oito reais)**, conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificações dos itens	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	Água Mineral Galão 20l	Galão	90	R\$ 7,50	R\$ 675,00
2	Água Mineral garrafa de 500ml com fardo de 12 garrafas	Fardo	90	R\$ 8,00	R\$ 720,00
3	Água mineral em copo de 200ml cx c/ 48copos	Caixa	90	R\$ 20,90	R\$ 1.881,00
4	Água Mineral de 330ml fardo c/ 12 unidades	Fardo	90	R\$ 18,00	R\$ 1.620,00
Valor total					R\$ 4.896,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DE ITEM	Unid.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	Água Mineral Galão 20l	Galão	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
2	Água Mineral garrafa de 500ml com fardo de 12 garrafas	Fardo	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
3	Água mineral em copo de 200ml cx c/ 48copos	Caixa	50	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
4	Água Mineral de 330ml fardo c/ 12 unidades	Fardo	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
Valor total					R\$ 2.720,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DE ITEM	Unid.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	Água Mineral Galão 20l	Galão	130	R\$ 7,50	R\$ 975,00
2	Água Mineral garrafa de 500ml com fardo de 12 garrafas	Fardo	130	R\$ 8,00	R\$ 1.040,00
3	Água mineral em copo de 200ml cx c/ 48copos	Caixa	130	R\$ 20,90	R\$ 2.717,00
4	Água Mineral de 330ml fardo c/ 12 unidades	Fardo	130	R\$ 18,00	R\$ 2.340,00
Valor total					R\$ 7.072,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DE ITEM	Unid.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	Água Mineral Galão 20l	Galão	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
2	Água Mineral garrafa de 500ml com fardo de 12 garrafas	Fardo	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
3	Água mineral em copo de 200ml cx c/ 48copos	Caixa	50	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
4	Água Mineral de 330ml fardo c/ 12 unidades	Fardo	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
Valor total					R\$ 2.720,00
Valor total das Secretarias					R\$ 17.408,00

Validade: 60 (sessenta) dias.

Avenida Castelo Branco, 73, Centro
Vargem Grande/MA

MERCADINHO LÍDER
A. A. DE CARVALHO COMÉRCIO
CNPJ: 23.217.924/0001-40



Vargem Grande/MA, 07 de Janeiro de 2020.

Atenciosamente,

A.A. DE CARVALHO COMÉRCIO
CNPJ nº 23.217.924/0001-40
Amerilton Araujo de Carvalho
Titular

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Água Mineral para atender as Secretarias Municipais de Chapadinho.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 06 de Janeiro de 2021.


Thiago Alves dos Santos
Secretaria de Licitações e compras
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: R N PORTELA TELES

ENDEREÇO: Rua 24 de Agosto, nº 222

BAIRRO: Centro

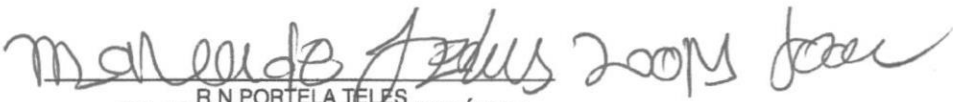
CIDADE: Chapadinho - MA

UF:

CEP: 65.500-000

CNPJ: 12.570.0570001-05

Recebi em 05/01/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 07 de 01 de 2020 para fornecimento de preços.


R N PORTELA TELES
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CNPJ: 33.000.914/0001-41



CNPJ: 12.570.057/0001-05
COTAÇÃO MERCADINHO CHAPADINHENSE

Aquisição de água Mineral para atender as necessidades das secretarias Municipais de Chapadinha.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	AGUA MINERAL GALÃO 20L	GALÃO	90	R\$ 7.00	R\$ 630.00
2	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML COM FARDOS DE 12 GARRAFAS	FARDO	90	R\$ 7.70	R\$ 693.00
3	ÁGUA MINERAL EM COPO DE 200ML CX C/48COPOS	CAIXA	90	R\$ 20.50	R\$ 1.845.00
4	ÁGUA MINERAL DE 330ML FARDOS C/12 UNIDADES	FARDO	90	R\$ 17.25	R\$ 1.552.50
V. TOTAL					R\$ 4.720.50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	AGUA MINERAL GALÃO 20L	GALÃO	50	R\$ 7.00	R\$ 350.00
2	ÁGUA MINERAL GARRAFA E 500ML	FARDO	50	R\$ 7.70	R\$ 385.00
3	ÁGUA MINERAL EM COPO DE 200ML CX C/48COPOS	CAIXA	50	R\$ 20.50	R\$ 1.025.00
4	ÁGUA MINERAL DE 330ML FARDOS C/12 UNIDADES	FARDO	50	R\$ 17.25	R\$ 862.50
V. TOTAL					R\$ 2.662.50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	AGUA MINERAL GALÃO 20L	GALÃO	130	R\$ 7.00	R\$ 910.00
2	ÁGUA MINERAL GARRAFA E 500ML	FARDO	130	R\$ 7.70	R\$ 1.001.00
3	ÁGUA MINERAL EM COPO DE 200ML CX C/48COPOS	CAIXA	130	R\$ 20.50	R\$ 2.665.00
4	ÁGUA MINERAL DE 330ML FARDOS C/12 UNIDADES	FARDO	130	R\$ 17.25	R\$ 2.242.50
V. TOTAL					R\$ 6.818.50



CNPJ: 12.570.057/0001-05
COTAÇÃO MERCADINHO CHAPADINHENSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL GALÃO 20L	GALÃO	50	R\$ 7.00	R\$ 350.00
2	ÁGUA MINERAL GARRAFA 500ML	FARDO	50	R\$ 7.70	R\$ 385.00
3	ÁGUA MINERAL EM COPO DE 200ML CX C/48COPOS	CAIXA	50	R\$ 20.50	R\$ 1.025.00
4	ÁGUA MINERAL DE 330ML FARDO C/12 UNIDADES	FARDO	50	R\$ 17.25	R\$ 862.50
V. TOTAL					R\$ 2.622.50

VALOR GLOBAL

R\$ 16.784,00

Valor global: R\$ 16.784,00 (Dezesseis mil, Setecentos e oitenta e quatro reais).

Validade da proposta: 60(sessenta dias)

Chapadinha (MA), 07 de Janeiro de 2021

marcelo de Jesus 2009
R N PORTELA TELES
CNPJ: 33.009.911/0001-41

[Handwritten signature]

Chapadinhã - MA, 08 de Janeiro de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinhã-MA.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinhã/MA., com valor de R\$ 6.630,00 (Seis mil, seiscentos e trinta reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0007.2021.

Atenciosamente,



Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



Chapadinha - MA, 08 de Janeiro de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Venho por meio deste, solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinha/MA., com valor de **R\$ 4.590,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa reais)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0007.2021.

Atenciosamente,



Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



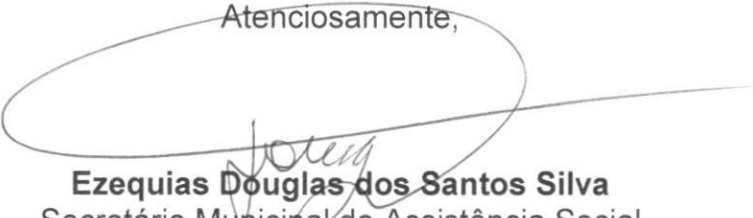
CHAPADINHA - MA, 08 DE JANEIRO DE 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinda.

Prezados Senhores

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinda/MA., com valor de R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais) conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0007.2021.

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 921.828.233-72



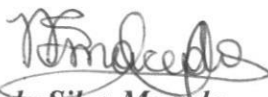
Chapadinha - MA, 08 de Janeiro de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Prezados Senhores,

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para **Aquisição de Água Mineral** atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA**, com valor de **RS 2.550,00 (Dois mil e quinhentos e cinquenta reais)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0007.2021.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Chapadinha-MA

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO

Ao Sr.,
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinha/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde
10.301.0010.2133.0000 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde
10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.14 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0010.2065.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Chapadinha, 08 de Janeiro de 2021.



Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

DESPACHO

À Sra.,
Vânia Duarte de Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinhã/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.07 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Chapadinhã, 08 de Janeiro de 2021.



Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

DESPACHO

Ao Sr.,
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Chapadinha, 07 de Janeiro de 2021.



Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLS GUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

DESPACHO

À Sra.,
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Nesta

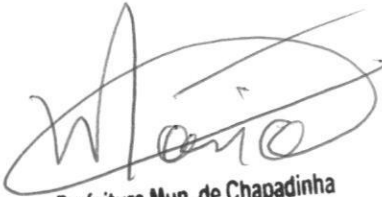
Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Aquisição de Água Mineral atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.12.04 – Fundo Munic. Desenvolv. Educação Básica
12.361.0016.2046.0000- Manutenção e Encargos – Ensino Fundamental
12.362.0015.2050.000 – Manutenção e Encargos – Ensino Infantil
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.12 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Chapadinha, 08 de Janeiro de 2021.



Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLS CUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinhã/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2020.

Chapadinhã - MA, 08 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

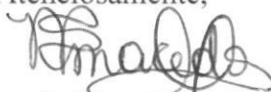


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2020.

Chapadinha - MA, 08 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Chapadinha-MA
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinho/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2020.

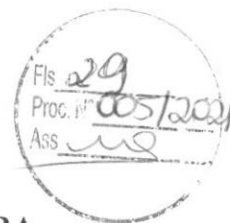
Chapadinho - MA, 08 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinhã/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2020.

Chapadinhã - MA, 08 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de água Mineral de interesse para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Chapadinha - MA

JUSTIFICATIVA: A contratação justifica-se pela necessidade da continuidade no fornecimento do material, objeto deste termo de referencia por atender as necessidades das Secretarias Municipais que compõem a Administração Pública.

01 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 1.1. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 1.2 - Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Chapadinha;
- 1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações referentes ao produto;
- 1.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 1.5 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 1.6 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 1.7 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega dos produtos dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

2 - DA CONTRATADA

- 2.1 - Proceder a entrega do material contratado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes neste Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 2.2 - Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do produto entregue com validade vencida, defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;
- 2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários;

4.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.10 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

05 – DA ENTREGA:

5.1 - Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

5.2 - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

5.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

5.5 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

6 – PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade efeitos da situação de emergência de saúde pública, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

6.1.1 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços mediante emissão da Ordem de Serviços de acordo com o solicitado pela Contratante.

6.1.2 Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

6.1.3 Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser excluídos como condição para prorrogação.

6.1.4 não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinhã, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria

da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

8 - PRAZO DE VALIDADE

8.1 - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do ateste que formaliza o Recebimento Definitivo;

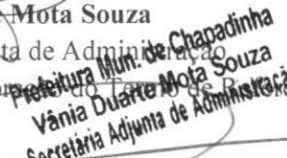
8.2 - Para os vasilhames retornáveis devem trazer no fundo à data limite de 03 (três) anos de sua vida útil. Conforme portaria nº 387/08 DNPM;

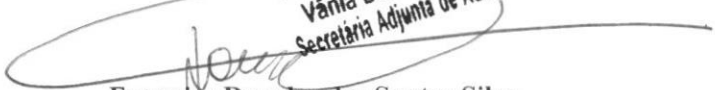
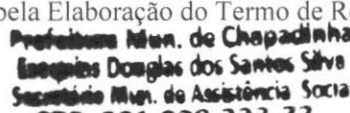
8.3 - Caso fique comprovado vício redibitório que torne os materiais impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar a substituição, no todo ou em parte, de conformidade com o objeto, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas.

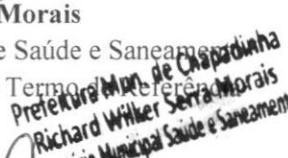
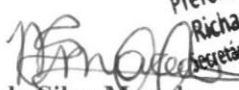
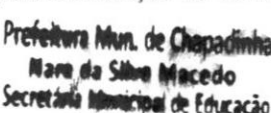
9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – O cronograma de desembolso será conforme a necessidade de cada secretaria, durante a vigência do contrato.

Chapadinhã-MA, 11 de Janeiro de 2020.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

CPF: 521.838.233-72


Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência


Nara da Silva Macedo
Secretário Municipal de Educação
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência


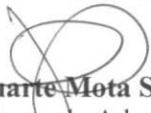
Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinhã/MA, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Chapadinhã, 11 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



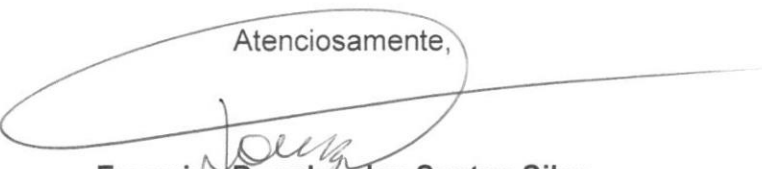
Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretário Municipal de Assistência Social, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinhã/MA, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Chapadinhã/MA, 11 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.828.233-72

Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinhã/MA, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Chapadinhã, 11 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Chapadinhã-MA
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
Chapadinhã-MA.

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto aAquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinhã/MA, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Chapadinhã/MA, 11 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Richard Wilker Serra Moraes

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0007.2021, na modalidade INEXIGIBILIDADE, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 034/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

Chapadinhã - MA, 11 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021
Presidente da Comissão Municipal de Licitação
Prefeitura Municipal de Chapadinhã
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Vania Duarte Mota Souza-** Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Ezequias Douglas dos Santos Silva-**

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 3dae5a3623c05c2340b6eae02dd41cf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ML, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Nara da Silva Macedo -**Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 8594d092dc1d4fd95d378b01bb76be55

PORTARIA Nº 034/2021- GP

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

PORTARIA Nº 036/2021- GP

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas

RESOLVE:

Art. 1 Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2 Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3 As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 5 Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6 Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 079/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 080/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 081/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº0101.0007.2021
- Dispensa de Licitação nº **005/2021**

Requisitante: **RICHARD WILKER SERRA MORAIS**- Secretário Municipal de Saúde, **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**, Secretária Adjunta de Administração, **NARA DA SILVA MACEDO**, Secretária Municipal de Educação e **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**, Secretário Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso II, e Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades das Secretarias do município de Chapadinha/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total de R\$ 16.838,40 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Chapadinha/MA, 11 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 005/2021
- Processo Administrativo nº 0101.0007.2021

OBJETO:

Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Chapadinha/MA.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte

JUSTIFICATIVA:

- a) A Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Chapadinha/MA, justifica-se pela necessidade de uso diário de água mineral nas Secretarias, onde faz-se necessária a aquisição desse bem para o bom desempenho das atividades desenvolvidas na administração pública. Sendo que, essa aquisição é indispensável, pois visa suprir uma necessidade fisiológica básica que é o consumo de água potável.

- b) O preço é compatível com o mercado.

- l) A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso II da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

*"Art. 24 É dispensável a licitação
(...)"*

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

- II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.



Senhores Secretários, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadinha - MA, em 11 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0007.2021, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Chapadinho/MA., de acordo com o previsto no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 11 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente
Prefeitura Muni. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA N° 034/2021

CONTRATO Nº ____/2021-DL 00 ____/2021
PROC. ADM. Nº 0101.000 ____/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx, através do(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, portador do CPF; xxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxx CNPJ xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxx, têm entre si justo e evençado, e celebram o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação Nº xxx/20xx, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ITEM	UND.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água Mineral Galão 20l	Galão			
2	Água Mineral garrafa de 500ml com fardo de 12 garrafas	Fardo			
3	Água mineral em copo de 200ml cx c/ 48copos	Caixa			
4	Água Mineral de 330ml fardo c/ 12 unidades	Fardo			
Valor total					

VALOR TOTAL: R\$ ____ (____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$** _____, a ser pago no prazo até o último dia da vigência do presente contrato, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de xxxxxx e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx- Material de Consumo, no valor de R\$ _____(_____), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Brejo, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, ____ de _____ 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxx

Secretário (a) Municipal de xxxxxxxxxxxx

CPF nº

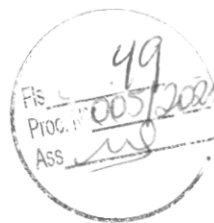
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



ANEXA



PARECER 0002/2021

PROC Nº 0101.0007.2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2021)

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA CPL

ASSUNTO: ANALISE DE POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BREVE RESUMO

Trata-se de solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação para a compra de água mineral, para as suas respectivas secretarias.

Informam os gestores das Secretarias Municipais que se faz necessária a compra de água mineral para suprir as necessidades que são correntes, e para tanto é mister a contratação de empresa para fornecimento do produto, água engarrafada, sendo afirmado ainda que os serviços públicos das secretarias dependem destes insumos mantidos dentro da normalidade, no município de Chapadinhã, MA.

PARECER

Indene de dúvidas que a referida contratação visa suprir a necessidade de manutenção de água mineral para consumo humano diário, nas citadas secretarias e seus departamentos, e assim necessitam de uma empresa fornecedora, sendo o procedimento a dispensa de licitação, uma vez que o valor total da contratação não ultrapassa os limites legais para a modalidade eleita.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum adentrar em análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do ente público, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Também de início, relatamos que consta dos autos declaração dos três ordenadores de despesas, da Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, com as exigências, da Lei de Responsabilidade



Fiscal, a saber: indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio, adequação da despesa com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, bem como cotação do menor preço, da qual pedimos vênha, para eximirnos de quaisquer responsabilidades oriundas da presente.

Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, e, considerando que o Presidente da CPL assentiu acerca da deflagração do procedimento licitatório, consoante previsto na legislação em vigor, passamos ao parecer.

Meritoriamente, a presente contratação, salvo entendimento em contrário, poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, dispensa de licitação a luz das disposições constantes no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações (8.666/1993), abaixo transcrito, haja vista que o valor cobrado pelos serviços a serem contratados não ultrapassa o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil reais).

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nota-se, preenchidos os requisitos legais autorizadores do procedimento de dispensa de licitação, ante a comprovação de que os valores a serem pagos não fazem parte de parcelas de um mesmo serviço.

Para além disso, observa-se a indispensabilidade do procedimento pela simples análise do objeto da aquisição, qual seja empresa para fornecimento de água mineral para as secretarias municipais de SAÚDE, EDUCAÇÃO e ASSISTENCIA SOCIAL, de Chapadinha, MA.

Ora, como se vê a dispensa de licitação, à luz das disposições acima transcritas, encontra perfeita guarida, sendo certo afirmarmos que, salvo entendimento em contrário, foram observados os ditames legais, além de ser possível verificar a inexistência de óbice legal ao prosseguimento do procedimento licitatório para a pretendida aquisição vertente, o que nos leva a conclusão de legalidade dos atos até então praticados, considerando, pois, o valor total serviços a serem contratados.

De outra banda, a escolha da modalidade licitatória em análise propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: (a) economia; (b) desburocratização do procedimento licitatório e (c) rapidez.

Num terceiro vértice, salienta-se também, que no caso concreto, a instauração de procedimento de dispensa foi autorizado pela autoridade competente com vistas à contratação dos serviços, tudo em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Assim, e, considerando todo o exposto, opinamos, salvo melhor juízo, que, quanto aos aspectos jurídico-formais não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório para a pretendida



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

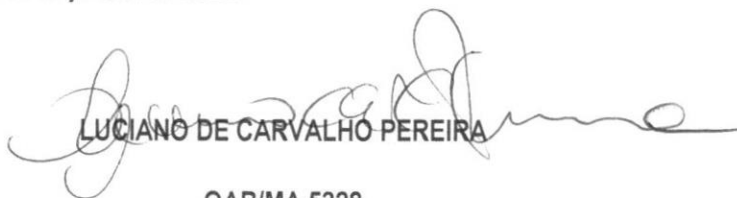


contratação, na forma dos documentos carreados ao processo ora analisado, além do contrato os quais foram elaborados em consonância com a legislação disciplinadora da matéria.

Por derradeiro, conclui-se ainda, que os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, todos insculpidos no artigo 37, da Constituição Federal estão em plena aplicação no caso sob exame, de modo que o presente certame poderá, com nossa opinião sugestiva de aprovação, ser engendrado sob a modalidade supra referida, dispensa de licitação, tomando-se como parâmetro a o valor global dos serviços a serem contratados.

Este é o nosso parecer. s.m.j.

Chapadinha, MA, 12 de janeiro de 2021.


LUCIANO DE CARVALHO PEREIRA

OAB/MA 5328



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinha, através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 003/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Água Mineral atender as necessidades das Secretarias Municipais de Chapadinha/MA, pelo valor de R\$ 16.320,00 (Dezesseis mil, trezentos e vinte reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **Richard Wilker Serra Moraes** -Secretário Municipal de Saúde, **Nara da Silva Macedo** -Secretária Municipal de Educação, **Ezequias Douglas dos Santos Silva** - Secretário Municipal de Assistência Social, **Vânia Duarte Mota Souza**-Secretária Adjunta de Administração, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinha - MA, 12 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0007.2021

Dispensa de Licitação nº 005/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa L. FRAZÃO DE ALMEIDA-ME inscrita no CNPJ: 11.286.896/0001-33 que tem como objeto a Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinhã/MA, com valor de R\$ 6.630,00 (Três mil reais), conforme Dispensa de Licitação nº 003/2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinhã - MA, 13 de Janeiro de 2021.



Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0007.2021

Dispensa de Licitação nº 005/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa L. FRAZÃO DE ALMEIDA-ME inscrita no CNPJ: 11.286.896/0001-33, que tem como objeto a Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA, com valor de R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme Dispensa de Licitação nº 005/2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinha - MA, 13 de Janeiro de 2021.



Nara da Silva Macêdo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macêdo
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0007.2021

Dispensa de Licitação nº 005/2021.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa L. FRAZÃO DE ALMEIDA-ME inscrita no CNPJ: 11.286.896/0001-33 que tem como objeto a Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinhã/MA, com valor de R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme Dispensa de Licitação nº 005/2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinhã - MA, 13 de Janeiro de 2021.



Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0007.2021

Dispensa de Licitação nº 005/2021.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei n.º 8.666/93 para a contratação da Empresa L. FRAZÃO DE ALMEIDA-ME, inscrita no CNPJ: 11.286.896/0001-33, que tem como objeto a Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinhã/MA, com valor de R\$ 4.590,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa reais), conforme Dispensa de Licitação nº 005/2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinhã - MA, 13 de Janeiro de 2021.



VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, o Sr. Richard Wilker Serra Moraes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social e a Sra. Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais o de Chapadinha/MA.

Contratado.....: L. FRAZÃO DE ALMEIDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.286.896/0001-33

Valor: Secretaria Municipal de Administração- Valor de R\$ 4.590,00 (*Quatro mil, quinhentos e noventa reais*), **Secretaria Municipal de Saúde-** Valor de R\$ 6.630,00 (*Seis mil, seiscentos e trinta reais*), **Secretaria Municipal de Assistência Social –** Valor de R\$ 2.550,00 (*Dois mil, quinhentos e cinquenta reais*) e **Secretaria Municipal de Educação-** Valor de R\$ 2.550,00 (*Dois mil, quinhentos e cinquenta reais*);

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, o Sr. Richard Wilker Serra Moraes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social e a Sra. Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração.

CHAPADINHA - MA, 13 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



PROCESSO ADMIN: 0101.0007.2021

OBJETO: Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Chapadinha/MA.

JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA:

L. FRAZÃO DE ALMEIDA –ME
CNPJ: 11.286.896/0001-33



À Empresa

L. FRAZÃO DE ALMEIDA-ME

Endereço: Avenida Castelo Branco, 137-A, Centro/ Vargem Grande-MA.

CEP: 65.430-000

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Chapadinha/MA., solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;



licitante.

- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinha - MA, em 14 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 033/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
LEANDRO FRAZAO DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
181080120013 GEJUSPC MA

CPF
014.906.823-92

DATA NASCIMENTO
06/09/1987

FILIAÇÃO
ANTONIO DO CARMO DE ALMEIDA
SANDRA MARIA FRAZAO DE ALMEIDA

PERMISSÃO
ACC
CAT. PAE
3B

IP REGISTRO
04298867949

VALIDADE
11/09/2022

REABILITAÇÃO
21/02/2008

OBSERVAÇÕES

Leandro Frazao de Almeida

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
12/09/2017

38531508631
MA035795930

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1525720552

PROIBIDO PLASTIFICAR
1525720552

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 13/01/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
CNPJ Nº 05.648.738/0001-83
RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nº 000115/2020

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	L FRAZAO DE ALMEIDA
ENDEREÇO	AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 137, A, CENTRO - VARGEM GRANDE, 65430-000
INSC. MUNICIPAL	211270411286896000133
CPF/CNPJ	11.286.896/0001-33
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **000675**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 12:04:32 hs do dia 29 de Outubro de 2020

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 27 de Janeiro de 2021 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

VARGEM GRANDE - MA

PREF MUN DE VARGEM GRANDE
Barbosa
Ocionides dos Santos M. Barbosa
Diretor de Atendimento ao Contribuinte

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipalsma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **C9H9FG201029**.



Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 13/10/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CNPJ: 05.648.738/0001-83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000210/2020

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	L FRAZAO DE ALMEIDA
INSC. MUNICIPAL	211270411286896000133
CNPJ	11.286.896/0001-33
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
ENDEREÇO	AVENIDA CASTELO BRANCO, 137, A, CENTRO, VARGEM GRANDE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000674/2020** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 11.286.896/0001-33**, inerentes aos tributos municipais:

• Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF
Certidão - CERTIDÃO

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 12:03:41 hs do dia 29 de Outubro de 2020

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 27 de Janeiro de 2021 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
VARGEM GRANDE - MA

**Comissão Permanente
de Licitação - CPL**
Confere Com Original
Data 13/01/2021

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipalsma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **UWN19J201029**.





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 083635/20

Data da

03/11/2020 10:56:46

Inscrição Estadual: 123226716

CPF/CNPJ: 11286896000133

Razão Social: L FRAZAO DE ALMEIDA

Endereço: AVE CASTELO BRANCO, 137 : A; CEP: 65430000

Telefone: (98)91129111

Município: VARGEM GRANDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/03/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 13/10/2021



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 054291/20

Data da

29/10/2020 11:57:51

Inscrição Estadual: 123226716

CPF/CNPJ: 11286896000133

Razão Social: L FRAZAO DE ALMEIDA

Endereço: AVE CASTELO BRANCO, 137 : A; CEP: 65430000

Telefone: (98)91129111

Município: VARGEM GRANDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/02/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 13/10/2021

Data Impressão: 07/01/2021 15:59:01

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L FRAZAO DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.286.896/0001-33

Certidão nº: 353924/2021

Expedição: 07/01/2021, às 16:08:57

Validade: 05/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L FRAZAO DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.286.896/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 13/07/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **L FRAZAO DE ALMEIDA**
CNPJ: **11.286.896/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:11:13 do dia 07/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2021.

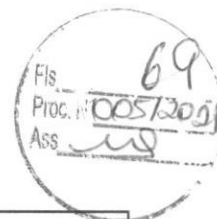
Código de controle da certidão: **0125.727B.A05B.F82E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 13/01/2021

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 11.286.896/0001-33**Razão Social:** L FRAZAO DE ALMEIDA**Endereço:** AV CASTELO BRANCO 137 A / CENTRO / VARGEM GRANDE / MA / 65430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2020 a 19/01/2021 ✓**Certificação Número:** 2020122103113464148216

Informação obtida em 07/01/2021 16:07:39 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

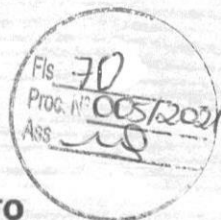
Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 13/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO

05.648.738/0001-83

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
EXERCÍCIO 2021
Nº 000003 / 2021



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

211270411286896000133

CPF/CNPJ

11.286.896/0001-33

NOME/RAZÃO SOCIAL

L FRAZAO DE ALMEIDA

NOME DE FANTASIA

COMERCIAL ALMEIDA

REGISTRO NA JUCEMA:

NATUREZA JURÍDICA:

213-5 - Empresário (Individual)

ATIVIDADE ECONÔMICA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

DATA DE INÍCIO

05/11/2009

LOCALIZAÇÃO

BAIRRO

CENTRO

LOGRADOURO

AVENIDA CASTELO BRANCO

CEP

65430-000

COMPLEMENTO

A

NÚMERO

137

OBSERVAÇÃO

VALIDADE

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 31/12/2021 SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE ACIMA DISCRIMINADA.

VARGEM GRANDE - MA, 06 de Janeiro de 2021

PRESENCIALMENTE

Recebo de Arquivo de Soma
Sec. Municipal de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

ASSESSORIA TÉCNICA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **0T2X2D210106**.



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CNPJ: 05.648.738/0001-83

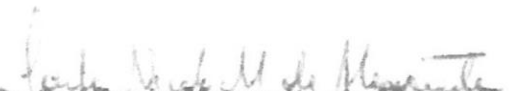


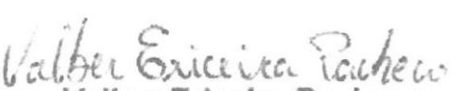
ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA Nº.03/2020

A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, em atenção ao requerimento nº. 03/2020 da firma. **L. FRAZÃO DE ALMEIDA – CNPJ: 11.286.896/0001-33**, inspecionou suas instalações físicas, situada à Avenida Castelo Branco, nº 137, bairro, centro, nesta cidade, cujas instalações se destinam ao funcionamento de **“COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS (COMERCIAL ALMEIDA)”**, sob a responsabilidade do **Sr. Leandro Frazão de Almeida**, e o mesmo oferecem, no momento, condições satisfatórias de higiene e salubridade, conforme preceitua o Artigo 69, da Lei Complementar Estadual nº. 039/98, de 15 de Dezembro de 1998.

Vargem Grande – Ma., 15 de janeiro de 2020

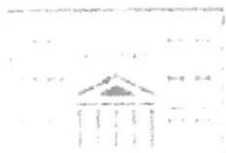
Comissão Permanente
de Licitação – CPL
Confere Com Original
Data 13/01/2021


Carla Nicolay Mesquita de Mesquita
Secretária Municipal de Saúde


Valber Ericeira Pacheco
Coordenador da Vig. Sanitária

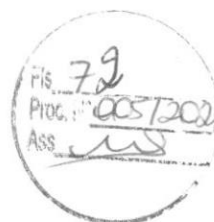
ATENÇÃO

O presente Alvará Sanitário deverá ser afixado em local visível à fiscalização, terá validade de 01(um) ano a partir da data de expedição e deverá ser renovado nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício, conforme preceitua o Art. 25 da lei Federal nº 5591/93, parágrafo único.



TJMA

Poder Judiciário do Maranhão
Comarca de Vargem Grande



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico e dou fé, que em virtude de requerimento verbal de pessoa interessada e pela faculdade que a Lei me confere, que revendo os Registros de Processos Cíveis que tramitam nesta Comarca, deles constatei a **INEXISTÊNCIA de AÇÕES DE FALÊNCIA CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em nome da empresa **L FRAZAO DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 11.286.896/0001-33, com endereço na Avenida Castelo Branco, nº 137 A, Centro Vargem Grande/MA. CEP: 65.430-000. Todo o referido é verdade e dou fé. Eu, Eu. Leandro Augusto Viana, Técnico Judicial, conferi, digitei e subscrevi.

Vargem Grande/MA, 18 de dezembro de 2020.

Leandro Augusto Viana

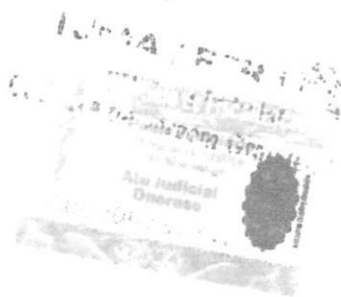
Secretário Judicial Substituto

Matrícula 173567

Vara Única da Comarca de Vargem Grande

Tribunal de Justiça do Maranhão

F 98 3461-1447



Obs. Esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Vargem Grande.

Obs. Não constam processos baixados e/ou arquivados.

Obs. Não constam processos referentes à carta precatória

Obs. Válida por 60 dias.

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 13/10/2021



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca a empresa **L. FRAZÃO DE ALMEIDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.896/0001-33, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 14 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

RICHARD WILKER SERRA MORAIS

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã

Richard Wilker Serra Moraes

Secretário Municipal Saúde e Saneamento

CONTRATO Nº 001/2021-DL 005/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0007.2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Saúde**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ Nº11.844.664/0001-53, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF nº 025.395.873-30, e do outro lado **L. FRAZÃO DE ALMEIDA -ME** CNPJ nº 11.286.896/0001-33, com sede na Avenida Castelo Branco nº 137-A, Centro, Vargem Grande-MA, CEP 65.430-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Leandro Frazão de Almeida, residente na Avenida Castelo Branco nº 137, Centro, Vargem Grande-MA, portador do CPF nº 014.906.823-92, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 005/2021**, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã-MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ITEM	UND.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água Mineral Galão 20l	Galão	130	R\$ 6,50	R\$ 845,00
2	Água Mineral garrafa de 500ml com fardo de 12 garrafas	Fardo	130	R\$ 7,50	R\$ 975,00
3	Água mineral em copo de 200ml cx c/ 48copos	Caixa	130	R\$ 20,00	R\$ 2.600,00
4	Água Mineral de 330ml fardo c/ 12 unidades	Fardo	130	R\$ 17,00	R\$ 2.210,00
Valor total					R\$ 6.630,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.630,00 (Seis mil, seiscentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste

contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias, de 14 de Janeiro de 2021 a 15 de março de 2021, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a





própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 6.630,00 (Seis mil, seiscentos e trinta reais)**, a ser pago no prazo, até o último dia da vigência do presente contrato, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2021, 02.14.01 - **Fundo Municipal de Saúde**, 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde, 10.301.0010.2133.0000 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde, 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Exercício 2021, 02.14 - **Secretaria Municipal de Saúde**, 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. - Material de Consumo, no valor de **R\$ 6.630,00 (Seis mil, seiscentos e trinta reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, 14 de Janeiro de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

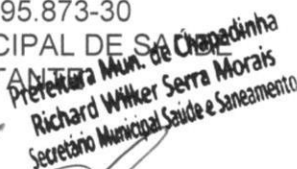
CNPJ N° 06.117.709/0001-58

RICHARD WILKER SERRA MORAIS

CPF N° 025.395.873-30

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE


Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento


L. FRAZÃO DE ALMEIDA-ME

CNPJ N° 11.286.896/0001-33

LEANDRO FRAZÃO DE ALMEIDA

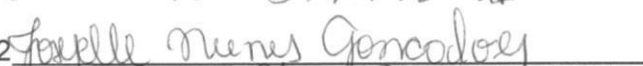
CPF N° 014.906.823-92

Responsável Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

1 
CPF: 103.877.143-91

2 
CPF: 030.338.813-78

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 005/2021- SAÚDE

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 005/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0007.2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: L. FRAZÃO DE ALMEIDA –ME, CNPJ: 11.286.896/0001-33

OBJETO: Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinhã/MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 6.630,00 (Seis mil, seiscentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.14.01 – **Fundo Municipal de Saúde**, 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde, 10.301.0010.2133.0000 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde, 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Exercício 2021, 02.14 – **Secretaria Municipal de Saúde**, 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.– Material de Consumo, no valor de R\$ 6.630,00 (Seis mil, seiscentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 14 de Janeiro de 2021 a 15 de Março de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Janeiro de 2021.

Chapadinhã (MA), 14 de Janeiro de 2021.


Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa L. FRAZÃO DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.896/0001-33, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 14 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

CONTRATO Nº 002/2021-DL 005/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0007.2021



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o município de Chapadinha, através da **Secretaria Municipal de Chapadinha**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. Vania Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 110.247.587-45, e do outro lado **L. FRAZÃO DE ALMEIDA -ME** CNPJ nº 11.286.896/0001-33, com sede na Avenida Castelo Branco nº 137-A, Centro, Vargem Grande-MA, CEP 65.430-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Leandro Frazão de Almeida, residente na Avenida Castelo Branco nº 137, Centro, Vargem Grande-MA, portador do CPF nº 014.906.823-92, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 005/2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha-MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ITEM	UND.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água Mineral Galão 20l	Galão	90	R\$ 6,50	R\$ 585,00
2	Água Mineral garrafa de 500ml com fardo de 12 garrafas	Fardo	90	R\$ 7,50	R\$ 675,00
3	Água mineral em copo de 200ml cx c/ 48 copos	Caixa	90	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
4	Água Mineral de 330ml fardo c/ 12 unidades	Fardo	90	R\$ 17,00	R\$ 1.530,00
Valor total					R\$ 4.590,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.590,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do

CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias, de 14 de Janeiro de 2021 a 15 de março de 2021, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: 4.590,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa reais)**, a ser pago no prazo, até o último dia da vigência do presente contrato, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato

atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2021, 02.07 – Secretaria Municipal de Administração, 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no valor de 4.590,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 14 de Janeiro de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ N° 06.117.709/0001-58

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA

CPF N° 110.247.587-45

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

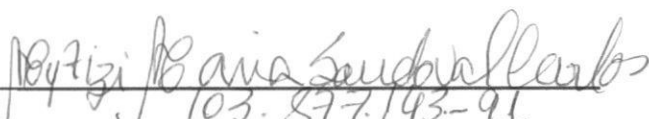
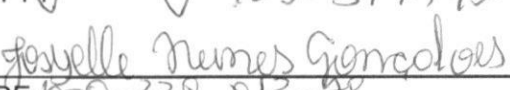
CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração*

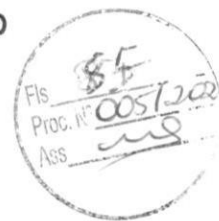

L. FRAZÃO DE ALMEIDA-ME
CNPJ Nº 11.286.896/0001-33
LEANDRO FRAZÃO DE ALMEIDA
CPF Nº 014.906.823-92
Responsável Legal
CONTRATADA



Testemunhas:

- 1 
CPF: 103.877.193-91
- 2 
CPF: 030.338.833-78





EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021- DL Nº 005/2021- ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 002/2021- DL Nº 005/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0007.2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA: L. FRAZÃO DE ALMEIDA –ME, CNPJ: 11.286.896/0001-33

OBJETO: Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinhã/MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

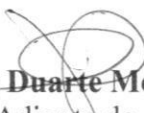
VALOR TOTAL: R\$ 4.590,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.07 – Secretaria Municipal de Administração, 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no valor de 4.590,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 14 de Janeiro de 2021 a 15 de Março de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Janeiro de 2021.

Chapadinhã (MA), 14 de Janeiro de 2021.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca a empresa L. FRAZÃO DE ALMEIDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.896/0001-33, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 14 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



CONTRATO Nº 003/2021/PMCH – DL 005/2021
PROCESSO ADM: 0101.0007.2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinha, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF nº 521.838.233-72 e do outro lado **L. FRAZÃO DE ALMEIDA -ME** CNPJ nº 11.286.896/0001-33, com sede na Avenida Castelo Branco nº 137-A, Centro, Vargem Grande-MA, CEP 65.430-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Leandro Frazão de Almeida, residente na Avenida Castelo Branco nº 137, Centro, Vargem Grande-MA, portador do CPF nº 014.906.823-92, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 005/2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha-MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ITEM	UND.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água Mineral Galão 20l	Galão	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
2	Água Mineral garrafa de 500ml com fardo de 12 garrafas	Fardo	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
3	Água mineral em copo de 200ml cx c/ 48 copos	Caixa	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
4	Água Mineral de 330ml fardo c/ 12 unidades	Fardo	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
Valor total					R\$ 2.550,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias, de 14 de Janeiro de 2021 a 15 de março de 2021, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

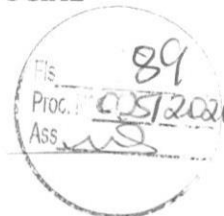
CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade



que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**, a ser pago no prazo, até o último dia da vigência do presente contrato, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2021, 02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no valor de R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas



justificativas.

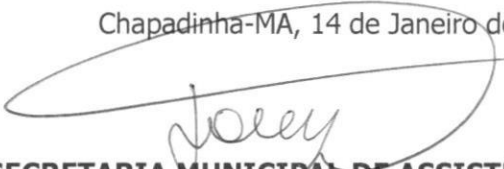
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 14 de Janeiro de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ Nº 06.117.709/0001-58

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

CPF Nº 521.838.233-72

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE


L. FRAZÃO DE ALMEIDA-ME

CNPJ Nº 11.286.896/0001-33

LEANDRO FRAZÃO DE ALMEIDA

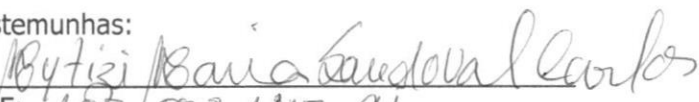
CPF Nº 014.906.823-92

Responsável Legal

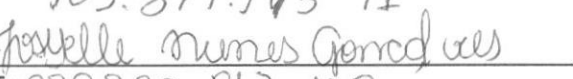
CONTRATADA

Testemunhas:

1.


CPF: 103.877.143-91

2.


CPF: 030338.813.48



EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 005/2021- ASS. SOCIAL

CONTRATO Nº 003/2021- DL 005/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0007.2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 005/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: L. FRAZÃO DE ALMEIDA –ME, CNPJ: 11.286.896/0001-33

OBJETO: Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinhã/MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

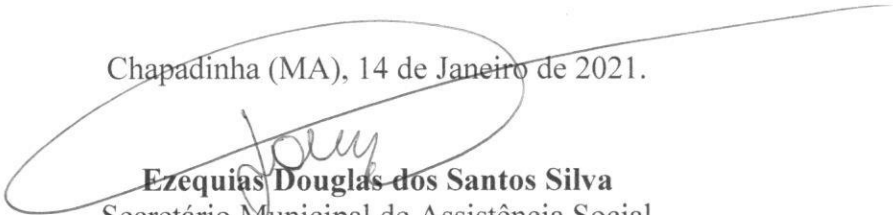
VALOR TOTAL: R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 14 de Janeiro de 2021 a 15 de Março de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Janeiro de 2021.

Chapadinhã (MA), 14 de Janeiro de 2021.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.828.233-72



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

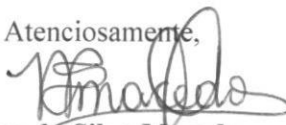
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa L. FRAZÃO DE ALMEIDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.896/0001-33, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 14 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONTRATO Nº 004/2021/PMCH – DL 005/2021
PROCESSO ADM: 0101.0007.2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00 e do outro lado **L. FRAZÃO DE ALMEIDA -ME** CNPJ nº 11.286.896/0001-33, com sede na Avenida Castelo Branco nº 137-A, Centro, Vargem Grande-MA, CEP 65.430-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Leandro Frazão de Almeida, residente na Avenida Castelo Branco nº 137, Centro, Vargem Grande-MA, portador do CPF nº 014.906.823-92, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 005/2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinhã-MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ITEM	UND.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água Mineral Galão 20L	Galão	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
2	Água Mineral garrafa de 500ml com fardo de 12 garrafas	Fardo	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
3	Água mineral em copo de 200ml cx c/ 48copos	Caixa	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
4	Água Mineral de 330ml fardo c/ 12 unidades	Fardo	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
Valor total					R\$ 2.550,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

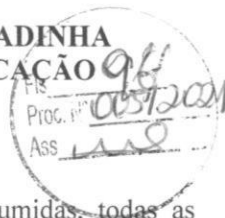
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias, de 14 de Janeiro de 2021 a 15 de março de 2021, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

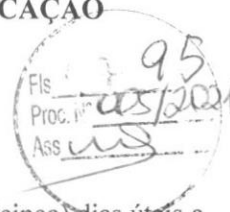
7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do



interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**, a ser pago no prazo, até o último dia da vigência do presente contrato, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: **Exercício 2021**, 02.12.04 – Fundo Munic. Desenvol. Educação Básica, 12.361.0016.2046.0000- Manutenção e Encargos – Ensino Fundamental, 12.362.0015.2050.0000 – Manutenção e Encargos – Ensino Infantil, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, **Exercício 2021**, 02.12 – Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no valor de R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

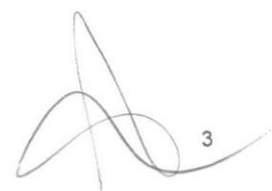
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinha, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, 14 de Janeiro de 2021.





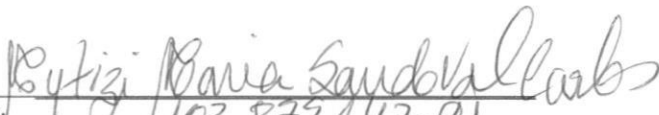
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.117.709/0001-58
NARA DA SILVA MACEDO
CPF Nº 921.668.903-00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

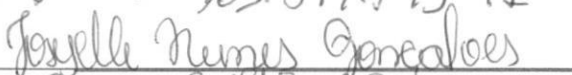
*Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação*



L. FRAZÃO DE ALMEIDA-ME
CNPJ Nº 11.286.896/0001-33
LEANDRO FRAZÃO DE ALMEIDA
CPF Nº 014.906.823-92
Responsável Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1 
CPF: 103.877.943-91

2 
CPF: 030.338.113-78



EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 005/2021- EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 004/2021- DL 005/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0007.2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 005/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: L. FRAZÃO DE ALMEIDA –ME, CNPJ: 11.286.896/0001-33.

OBJETO: Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinhã/MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

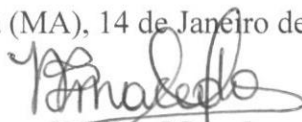
VALOR TOTAL: R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.12.04 – Fundo Munic. Desenvolv. Educação Básica, 12.361.0016.2046.0000- Manutenção e Encargos – Ensino Fundamental, 12.362.0015.2050.0000 – Manutenção e Encargos – Ensino Infantil, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Exercício 2021, 02.12 – Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no valor de R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais)

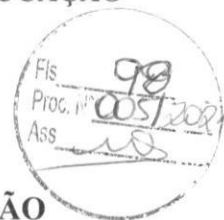
VIGÊNCIA: 14 de Janeiro de 2021 a 15 de Março de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Janeiro de 2021.

Chapadinhã (MA), 14 de Janeiro de 2021.



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 005/2021- EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 004/2021- DL 005/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0007.2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 005/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: L. FRAZÃO DE ALMEIDA –ME, CNPJ: 11.286.896/0001-33.

OBJETO: Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinho/MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

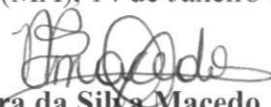
VALOR TOTAL: R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.12.04 – Fundo Munic. Desenvolv. Educação Básica, 12.361.0016.2046.0000- Manutenção e Encargos – Ensino Fundamental, 12.362.0015.2050.0000 – Manutenção e Encargos – Ensino Infantil, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Exercício 2021, 02.12 – Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no valor de R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 14 de Janeiro de 2021 a 15 de Março de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Janeiro de 2021.

Chapadinho (MA), 14 de Janeiro de 2021.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 81d5842f33553556f0129f2c8bb98a0f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DL Nº 005/2021- EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0007.2021
Dispensa de Licitação nº 005/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa L. FRAZÃO DE ALMEIDA-ME inscrita no CNPJ: 11.286.896/0001-33, que tem como objeto a Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA, com valor de R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme Dispensa de Licitação nº 005/2021.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 13 de Janeiro de 2021. **Nara da Silva Macedo**. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: d9c8f38941abb057b03032dcd13e99f0

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DL 005/2021- SAÚDE

Processo Administrativo nº 0101.0007.2021
Dispensa de Licitação nº 005/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa L. FRAZÃO DE ALMEIDA-ME inscrita no CNPJ: 11.286.896/0001-33 que tem como objeto a Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinha/MA, com valor de R\$ 6.630,00 (Três mil reais), conforme Dispensa de Licitação nº 003/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 13 de Janeiro de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes**-Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 1407f3f1cc0acbb988a9aa82180746dd

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 005/2021- ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0007.2021
Dispensa de Licitação nº 005/2021.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de

Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa L. FRAZÃO DE ALMEIDA-ME, inscrita no CNPJ: 11.286.896/0001-33, que tem como objeto a Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinha/MA, com valor de R\$ 4.590,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa reais), conforme Dispensa de Licitação nº 005/2021.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 13 de Janeiro de 2021. **VANIA DUARTE MOTA SOUZA** -Secretária Adjunta de Administração

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 6247fdae87fbed0199b2e766b6043db

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DL Nº 005/2021- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Administrativo nº 0101.0007.2021
Dispensa de Licitação nº 005/2021.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa L. FRAZÃO DE ALMEIDA-ME inscrita no CNPJ: 11.286.896/0001-33 que tem como objeto a Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA, com valor de R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme Dispensa de Licitação nº 005/2021.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 13 de Janeiro de 2021. **Ezequias Douglas dos Santos Silva**. Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: ae454a8f22380e1a2428baf3d7cef8c6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 005/2021- SAÚDE

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 005/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0007.2021. **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** L. FRAZÃO DE ALMEIDA -ME, CNPJ: 11.286.896/0001-33. **OBJETO:** Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinha/MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.630,00 (Seis mil, seiscentos e trinta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.14.01 - **Fundo Municipal de Saúde**, 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde, 10.301.0010.2133.0000 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde, 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Exercício 2021, 02.14 - **Secretaria Municipal de Saúde**, 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria, 3.3.90.30.00 - Material de

Consumo.- Material de Consumo, no valor de R\$ 6.630,00 (Seis mil, seiscentos e trinta reais).**VIGÊNCIA:** 14 de Janeiro de 2021 a 15 de Março de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 14 de Janeiro de 2021.**Richard Wilker Serra Moraes.**Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 6bcbf1f84f07e393304441ef3959d5f6f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021- DL Nº 005/2021- ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 002/2021- DL Nº 005/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0007.2021.**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração.**CONTRATADA:** L. FRAZÃO DE ALMEIDA -ME, CNPJ: 11.286.896/0001-33.**OBJETO:** Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinha/MA.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.590,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.07 - Secretaria Municipal de Administração, 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, no valor de 4.590,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa reais).**VIGÊNCIA:** 14 de Janeiro de 2021 a 15 de Março de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 14 de Janeiro de 2021.**Vania Duarte Mota Souza** -Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 60bbb16ef222b4c67da7b507a2abde7c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 005/2021- ASS. SOCIAL

CONTRATO Nº 003/2021- DL 005/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0007.2021 **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 005/2021 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.**CONTRATADA:** L. FRAZÃO DE ALMEIDA -ME, CNPJ: 11.286.896/0001-33.**OBJETO:** Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).**VIGÊNCIA:** 14 de Janeiro de 2021 a 15 de Março de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 14 de Janeiro de 2021.**Ezequias Douglas dos Santos Silva.**Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 4670b52fd2bb7a6b0c9f8b7f3e166c6c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 005/2021- EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 004/2021- DL 005/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0007.2021 **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 005/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal

de Educação.**CONTRATADA:** L. FRAZÃO DE ALMEIDA -ME, CNPJ: 11.286.896/0001-33.**OBJETO:** Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.12.04 - Fundo Munic. Desenvolv. Educação Básica, 12.361.0016.2046.0000- Manutenção e Encargos - Ensino Fundamental, 12.362.0015.2050.000 - Manutenção e Encargos - Ensino Infantil, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Exercício 2021, 02.12 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais).**VIGÊNCIA:** 14 de Janeiro de 2021 a 15 de Março de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 14 de Janeiro de 2021.**Nara da Silva Macedo**-Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 4af038954925dbeab6ddd109f9500d7b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 04/2021

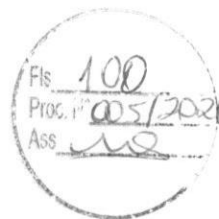
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 04/2021

Na Portaria Nº 048/2021, que nomeia **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, onde lê-se: CPF nº "**014.256.6453-21**", Substitui-se pelo CPF: "**014.256.453-21**".

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____



Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: a9c38bd138a381d5e832d612a5314316

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 05/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 05/2021

Na Portaria Nº 053/2021, que nomeia **LUAN GEORGE CÔRTEZ**, onde lê-se: "**Diretor do Departamento Religioso**", Substitui-se pelo termo "**Diretor de Departamento**".

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____



DECRETO Nº 004/2021 - GP

DISPÕE SOBRE A DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, DÁ DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, realizar transferência eletrônica de recursos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias, conceder adiantamentos e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e dos Fundos Municipais, aos responsáveis dispostos no parágrafo único do presente artigo.

Parágrafo único. Na estrutura do Poder Executivo Municipal, são ordenadores de despesa:

- I- O Secretário Adjunto da Administração será o ordenador de despesas dos recursos relativos aos recursos vinculados à Administração Direta, assim como das seguintes unidades administrativas:
- a) Gabinete do Prefeito;
 - b) Controladoria do Município;
 - c) Procuradoria Geral do Município;



- d) Ouvidoria Geral do Município;
- e) Assessoria Especial de Assuntos Extraordinários em Brasília;
- f) Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas;
- g) Secretaria de Licitação e Compras;
- h) Secretaria de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana;
- i) Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- j) Secretaria de Esporte e Lazer;
- k) Secretaria de Meio Ambiente;
- l) Secretaria de Transporte;
- m) Secretaria de Comunicação;
- n) Secretaria de Cultura;
- o) Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEMPLIR;
- p) Secretaria de Turismo;
- q) Secretaria da Mulher;
- r) Secretaria da Juventude;
- s) Secretaria da Agricultura Familiar, Desenvolvimento Agrário e Apoio ao Pequeno Produtor
- t) Secretaria do Trabalho e Economia Solidária;
- u) Secretaria de Indústria e Comércio;
- v) Secretaria de Articulação Política.

II- O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento será o ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde – FMS, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Saúde.

III- O Secretário Municipal de Educação será o ordenador do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do MDE, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Educação.

IV- O Secretário Municipal de Assistência Social será o ordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Assistência Social.

Art. 2º - Dentro da implantação do modelo descentralizado de gestão Administrativa, são considerados atos de ordenação de despesas:

I - Emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesas para o Município;



II - Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;

III - Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros;

IV - Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;

V - Autorização de procedimento licitatório;

VI - Homologação de resultado de licitação bem como de contratação direta;

VII - Concessão de adiantamento;

§ 1º - A validade das notas de empenho a que se referem o inciso I, bem como os atos que se referem os III, IV, VI deste artigo ficam condicionadas às assinaturas dos Secretários das respectivas áreas, assim como do Secretário de Finanças.

§ 2º - As ordens bancárias ou outros documentos autorizativos de pagamento de despesa somente têm validade mediante assinaturas dos Secretários Municipais aos quais foram designadas a ordenação de despesas disposta no art. 1º, em conjunto com o Secretário de Finanças.

§ 3º - A representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares, pelos Secretários Municipais detentores da ordenação de despesas far-se-á mediante a assinatura conjunta do Secretário de Finanças sob condição de sua eficácia.

Art. 3º - O Secretário de Finanças centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. A ordem de pagamento e as transferências eletrônicas de recursos serão assinadas e realizadas pelo Secretário de Finanças em conjunto com os respectivos ordenadores de despesas.

Artigo 4º - A Controladoria Geral do Município exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto e melhoria da qualidade dos processos de pagamento.

Parágrafo único. Obriga-se o Controlador Geral do Município a comunicar a Prefeita Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.



Artigo 5º - O Cronograma de desembolso para o exercício de 2021, bem como para os exercícios seguintes, terão que ser cumpridos pelos respectivos ordenadores de suas pastas, sob pena de responsabilidade, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 141908

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE CHAPADINHA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 01010007 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 23 de Abril de 2021 às 09:50:18 com o número 1619182218919.

São Luis, 23 de Abril de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 205100

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE CHAPADINHA

PROCESSO: 01010007 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 001 / 2021

CONTRATADO: L FRAZAO DE ALMEIDA

CNPJ CONTRATADO: 11286896000133

DATA ASSINATURA: 14/01/2021

VALOR: R\$ 6.630,000000

Recibo emitido em 23 de Abril de 2021 às 10:37:30 com o número 1619185050529.

São Luis, 23 de Abril de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 205103

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE CHAPADINHA

PROCESSO: 01010007 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 002 / 2021

CONTRATADO: L FRAZAO DE ALMEIDA

CNPJ CONTRATADO: 11286896000133

DATA ASSINATURA: 14/01/2021

VALOR: R\$ 4.590,000000

Recibo emitido em 23 de Abril de 2021 às 10:42:14 com o número 1619185334864.

São Luis, 23 de Abril de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 205108

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE CHAPADINHA

PROCESSO: 01010007 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 004 / 2021

CONTRATADO: L FRAZAO DE ALMEIDA

CNPJ CONTRATADO: 11286896000133

DATA ASSINATURA: 14/01/2021

VALOR: R\$ 2.550,000000

Recibo emitido em 23 de Abril de 2021 às 10:54:04 com o número 1619186044583.

São Luis, 23 de Abril de 2021